

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-BAND Nº 1152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Regido pela LEI FEDERAL 14.133/2021, e DECRETO MUNICIPAL Nº 006 de 03 de janeiro de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO:	aquisição de gêneros alimentícios variados – hortaliças, legumes, frutas, carnes, proteínas, laticínios, cereais, pães, massas, açúcares e condimentos – destinados à preparação da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Bandeirantes do Tocantins durante o exercício de 2026.
----------------	---

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 08/07/2026

Horário: 08:30h (horário local)

Local:

www.bnc.org.br

**Endereço
para retirada
do Edital:**

O edital completo deverá ser retirado no site <https://www.bandeirantes.gov.br/> e/ou www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 13h, fone (63) 99233-1155. E-mail bandlicitacao.to@gmail.com



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ de nº 31.447.670/0001-84**, situada na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222 – Bandeirantes do Tocantins -TO, representada por sua atual gestora **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA ALVES**, Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada neste município, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Nº 005 e 006, DE 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste edital de licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios variados – hortaliças, legumes, frutas, carnes, proteínas, laticínios, cereais, pães, massas, açúcares e condimentos – destinados à preparação da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Bandeirantes do Tocantins durante o exercício de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e edital e seus anexos.

1.1.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 760.703,16** (setecentos e sessenta mil setecentos e três reais e dezesseis centavos).

1.2. A licitação será realizada através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.4.2. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apta a usufruir do regime favorecido.

1.4.3. A licitante deverá, ainda, declarar que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta para enquadramento como EPP, conforme exige o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte

sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 (41) 99136-7677 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía da responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.10. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

2.11. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.12. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste PREGÃO ELETRÔNICO.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 2 deste Edital.

3.1.1. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após termino do certame.

3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade não será inferior a 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

4.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.6. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo de referência fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às

licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

4.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

4.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

4.14. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

4.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.16. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

4.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

4.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.20. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.21. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos relativos à habilitação e proposta atualizada no prazo de 02 (duas) horas após o término do certame sendo obrigatoriamente anexados na plataforma onde o licitante deverá habilitar o upload dos mesmos.

5.2. A proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

5.3. O prazo de 2 (duas) horas, poderá ser prorrogar por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.4. A prorrogação de que trata o 5.3, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

II – De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação, conforme Art. 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006/2024

6. Habilitação jurídica

6.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

6.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;** devidamente registrado na Junta Comercial, da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.4. **Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto, do administrador ou sócio** – administrador.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (Cartão CNPJ; Deverá ser comprovada através do Cartão do CNPJ ou Contrato Social que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto deste certame

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**

d) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;**

h) **DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME –ANEXO II**

i) **DECLARAÇÃO ME/EPP E LIMITE DE RECEITA - ANEXO IV**

6.2.1. **Além da declaração de ME e EPP, tal informação deve ser preenchida em campo próprio do sistema para a obtenção do direito de preferência**

6.2.2. Obs. As declarações poderão ser apresentadas em outros modelos, desde que declare conforme solicitado nos modelos dispostos nos anexos do edital.

6.3. A Administração realizará, de ofício, consulta aos seguintes sítios eletrônicos, com a finalidade de verificar a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com o Poder Público:

6.3.1. **I** - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

CGU Site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.3.2. **II** - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedidas ou suspensas; ou Site:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

6.3.3. **III** - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

Site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais;**

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, salvo nos casos previstos em Lei.

d) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição referida no **item g** somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie a execução anterior de objeto com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.

8.2. A licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com o objeto licitado.

8.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento, caso esta comissão julgue necessário.

8.3.1. Se assinado por pessoa jurídica de direito privado se faz necessário a assinatura eletrônica/assinatura pelo gov.br.

8.3.2. Os atos deste processo licitatório serão realizados preferencialmente sob a forma digital, permitindo-se a identificação e a assinatura eletrônica por pessoa jurídica, mediante certificado digital emitido pela ICP-Brasil, sendo vedado o afastamento de licitante por exigências meramente formais que não comprometam a aferição da sua qualificação.

9. VEDAÇÕES

9.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

9.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato (Art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, Nos termos do art. 59 da Lei Federal 14.133/21:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras: O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.11. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.14. O valor da proposta será reajustado somente em casos de direito ao reequilíbrio econômico e financeiro, devidamente justificados.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no **item 12**.

12.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º, 14.133/21).

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata este Edital;

13.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do

item 13.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

13.4. O disposto no **item 13.2** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

13.5. Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, 14.133/21):

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 5.1** deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação e proposta atualizada no prazo de **02 (duas) horas**.

15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II, 14.133/21).

15.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º, NLL).

15.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no **item 3.2.3 e 3.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no **item 15.1** para o envio da documentação de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º, NLL).

15.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público (Art. 65, § 2º, NLL).

15.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá apresentação de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que, a licitante registre manifestação de interesse de interpor recurso, via plataforma em momento oportuno que ocorrerá após a fase de Habilitação, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos alíneas "b" e "c" do **item 16.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, via sistema na plataforma, no momento oportuno, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, NLL).

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica na plataforma BNC, ou no e-mail bandlicitacao.to@gmail.com

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. Prazo de Entrega: A Contratada fica obrigada a efetuar a entrega dos **gêneros alimentícios (hortaliças, legumes, frutas, carnes, laticínios, cereais, pães, massas e condimentos)** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

19.2. Condições do Bem: Os produtos deverão ser entregues em **perfeitas condições de consumo**, sendo de **primeira qualidade**, atendendo rigorosamente às especificações técnicas de cor, aroma e sabor próprios da espécie, além de estarem livres de sujidades, parasitas e larvas. Os itens devem ser transportados conforme as normas da Vigilância Sanitária para garantir a segurança alimentar no ambiente escolar.

19.3. Garantia e Substituição: A Contratada responde pela qualidade e integridade dos alimentos, ficando sob sua responsabilidade a **substituição de itens que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades** (como produtos deteriorados ou fora das normas sanitárias) no prazo de até **02 (dois) dias corridos** após a notificação, sem qualquer ônus para o Município.

19.4. Formalização da Demanda: A Ordem de Fornecimento será efetivada através do **Fundo Municipal de Educação (FME)**. A comunicação oficial poderá ser realizada via e-mail institucional oficial ou outro meio eletrônico válido, visando a agilidade nas solicitações de abastecimento.

19.5. Local de Entrega: O local de entrega formal será no **Almoxarifado Municipal**, situado na **Rua Cícero Carneiro, nº 911, Centro, Bandeirantes do Tocantins - TO**, CEP 77.783-000.

19.6. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios e o ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sendo expressamente **vedado o pagamento antecipado**.

19.7. Documentação para Liquidação: Para fins de liquidação de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada das **certidões de regularidade fiscal** (Federal, Estadual e Municipal), do **FGTS** e **Trabalhista** atualizadas.

19.8. Rejeição do Objeto: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou padrões de qualidade previstos no TR e ETP, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (dois) dias corridos** a contar da notificação para não prejudicar o calendário letivo.

19.9. Aceite e Conformidade: O recebimento definitivo ocorrerá após conferência que comprove o atendimento às **normas da Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura (SIF/SIE)**, garantindo que os produtos estejam em conformidade com os **cardápios elaborados pela equipe de nutrição** da Secretaria Municipal de Educação.

19.10. Vinculação Legal: Devem ser rigorosamente observadas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, em total conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e os **Decretos Municipais de Bandeirantes do Tocantins**.

20. DO TERMO CONTRATURAL E FISCALIZAÇÃO

20.1. Compromisso de Fornecimento: Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços (ARP)**, documento vinculativo e obrigacional que terá efeito de compromisso de fornecimento dos **gêneros alimentícios (hortaliças, legumes, frutas, carnes, laticínios, cereais, pães, massas e condimentos)** nas condições estabelecidas no edital.

20.2. Convocação e Prazo: Homologada a licitação, o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo Contratual, prazo este que pode ser prorrogado uma vez por igual período, mediante motivo justificado.

20.3. Decadência do Direito: Salvo motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal de Educação (FME)**, o licitante decairá do direito à contratação se não assinar o instrumento no prazo designado, sujeitando-se às sanções da Lei nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 003/2024**.

20.4. Manutenção da Habilitação: Na assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação (jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira), que deverão ser mantidas pela Contratada durante toda a vigência do compromisso.

20.5. Convocação de Remanescentes: Caso o vencedor não se habilite ou se recuse a assinar, a Administração poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.6. Designação das Partes: Firmado o instrumento através do FME, os signatários serão denominados **Contratante e Contratada (ou Detentor da Ata)**.

20.7. Representação Legal: O ajuste será firmado pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado para assumir obrigações em nome da licitante.

20.8. Obrigação de Entrega: Ao firmar a ARP, o Fornecedor obriga-se a entregar os **gêneros alimentícios** adjudicados sempre que solicitado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

20.2. Natureza e Alterações: Por se tratar de **bem de consumo comum** com fornecimento **contínuo** para atender o calendário escolar, a administração poderá observar as regras de prorrogação previstas nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Alterações nas condições contratuais devem ser justificadas e autorizadas pelo Fundo Municipal de Educação (FME).

20.3. Sanções: O descumprimento de prazos e obrigações sujeitará a contratada a sanções como **advertência, multa (moratória de 0,5% por dia de atraso ou compensatória de até 30%)**, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme o **Decreto Municipal nº 003/2024**.

20.4. Fiscalização do Contrato: A execução será acompanhada pelos seguintes responsáveis:

- **Fiscal de Contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024.
- **Gestor de Contrato:** Mikaelly Almeida Rodrigues, matrícula nº 3573 – Portaria: 41/2026

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

21.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima por mais 12 (doze) meses, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 84, 106, 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

22.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

22.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

22.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas **no item 25.6** deste edital.

23. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

23.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata e contrato que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

23.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

23.3. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

23.4. Será utilizada a variação do Índice IPCA.

23.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

23.6. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 8 (oito) dias úteis.

23.7. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

23.8. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

24. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

24.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.3. O registro a que se refere o **item 22.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

24.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do **item 22.1** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

24.5. Além da formalização no sistema, poderá o licitante preencher declaração, constante no **ANEXO XI**

25. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

25.1. Hierarquia de Informações: No caso de divergência de informações entre a proposta técnica da empresa e as exigências do Termo de Referência, prevalecerá primeiramente o contido no **Termo de Referência**, seguido pela **Ata de Registro de Preços/Contrato** e, por último, pela proposta da licitante, sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

25.2. Divergências Técnicas: Em caso de divergência sobre os requisitos técnicos dos **gêneros alimentícios** (como padrões de qualidade, peso, embalagem ou teores nutricionais), prevalecerão sempre as especificações mínimas detalhadas neste Termo de Referência, sendo os alimentos submetidos à conferência rigorosa no ato da entrega para garantir a conformidade com o **planejamento alimentar da Secretaria Municipal de Educação**.

25.3. Omissões nas Especificações: As dúvidas e/ou omissões porventura existentes nas especificações técnicas dos **alimentos** ou sobre as normas de acondicionamento e validade serão resolvidas pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato, em conjunto com a **equipe de nutrição** da Secretaria Municipal de Educação.

25.4. Condições de Higiene e Qualidade: Os produtos deverão ser entregues em **perfeitas condições de consumo**, de **primeira qualidade**, livres de sujidades, parasitas ou alterações que os tornem impróprios, observando rigorosamente as normas da **Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura (SIF/SIE)**. A contratada será responsável pela substituição imediata, em até **02 (dois) dias corridos**, de itens que apresentem sinais de deterioração ou inconformidade com as normas de segurança alimentar.

25.5. Execução Fiel e Padronização: A contratada fica obrigada a executar fielmente o fornecimento dos **gêneros alimentícios (hortaliças, carnes, laticínios, cereais, etc.)** conforme as condições estabelecidas, garantindo a entrega integral dos itens solicitados para a manutenção dos **cardápios escolares**. Não será admitida a entrega de produtos de qualidade inferior, marcas em desacordo com as especificações ou alimentos fora dos padrões de maturação e conservação pactuados sem a prévia e formal concordância da Administração Municipal.

25.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

- **MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.78.12.306.0251.2.029
- **ELEMENTO:** 3.3.90.30
- **FICHA:** 00371
- **FONTE:** 1.500 1001 MDE-manutenção e desenvolvimento do ensino.
- **VALOR:** R\$ 630.994,79
- **PERCENTUAL:** 83%

- **MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.78.12.306.0251.2.029
- **ELEMENTO:** 3.3.90.30
- **FICHA:** 00371
- **FONTE:** 1.552 0000 Transferência PNAE-fnde .
- **VALOR:** R\$ 129.239,90
- **PERCENTUAL:** 17%

25.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

26.1. Prazo de Pagamento: O pagamento decorrente da aquisição dos **gêneros alimentícios (hortaliças, legumes, frutas, carnes, proteínas, laticínios, cereais, pães, massas e condimentos)** será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa após o recebimento definitivo dos bens. A Nota Fiscal/Fatura deve estar obrigatoriamente acompanhada das **certidões de regularidade** junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho vigente.

27.3. Recebimento e Vedação de Antecipação: Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o **recebimento definitivo** dos bens, formalizado após conferência pela fiscalização para atestar a conformidade dos alimentos (qualidade, maturação, integridade das embalagens e prazos de validade). É **expressamente vedado o pagamento antecipado**.

27.4. Erros na Documentação: Caso o fiscal ou o setor de liquidação identifique qualquer erro na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança, o prazo de pagamento ficará **sobrestado** até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

27.5. Pendências e Obrigações: Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação imposta à Contratada, seja em virtude de penalidade aplicada ou inadimplência (como a entrega de itens deteriorados ou fora das especificações), sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços.

27.6. Pagamentos Indevidos: Todo pagamento considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste ou cobrado da Contratada, visando preservar o interesse público, o equilíbrio econômico-financeiro e a legalidade da execução contratual.

27. DO REAJUSTAMENTO

28.1. Preço Fixo e Interregno: Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do **orçamento estimado** (18/03/2026), em estrita observância ao disposto no **Art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

28.3. Critério de Reajustamento: Caso a vigência da Ata de Registro de Preços seja prorrogada nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos preços será realizado mediante a aplicação da variação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, conforme autorizam os **Artigos 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

28.4. Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro: A revisão de preços para a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente do prazo de um ano, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, conforme o **Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**.

28.4.1. O pedido deverá ser formulado formalmente pela Contratada ao **Fundo Municipal de Educação**, instruído com planilha de custos e documentos que comprovem a variação dos preços de mercado, sendo o processo encaminhado à **Procuradoria Jurídica do Município** para emissão de parecer obrigatório antes de qualquer decisão administrativa.

28.5. Reajuste em Termos Aditivos: Na hipótese de celebração de **termo aditivo** para acréscimos quantitativos do objeto (limitados a 25%, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/2021), os valores dos itens aditivados observarão o índice de reajuste anual **IPCA**, caso já tenha decorrido o prazo de 12 meses da data do orçamento estimado, garantindo-se a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 23.1** deste edital as seguintes sanções (Art. 156, § 1º, NLL):

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total do empenho ou contrato, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 003/2024.

- **Inexecução Parcial: 10% (dez por cento)** sobre a parcela não executada.

- **Inexecução Total: 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato ou nota de empenho.

- **Outras Infrações:** Para descumprimento de obrigações acessórias, pode-se fixar multa de **2% a 5%** por ocorrência

- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. A multa incide sobre o valor da parcela inadimplida. Em fornecimentos parcelados multa de mora ira incidir sobre a parcela em atraso.

28.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **item 23.1** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no **item 23.2** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 23.2**, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do **item** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou

o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do **item 23.2** do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA RESCISÃO

24.1. Inexecução e Extinção: A inexecução total ou parcial do fornecimento do **objeto contratado** assegurará ao **Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes/TO** o direito de determinar a extinção do contrato, nos termos dos Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia notificação por escrito.

24.2. Formas de Extinção: A extinção do Contrato, observadas as prerrogativas da Administração previstas no Art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

24.2.1. Unilateral: Determinada por ato escrito e fundamentado da Administração nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 (como o atraso injustificado na entrega ou o desatendimento das **especificações técnicas**), assegurada a defesa prévia.

24.2.2. Consensual (Amigável): Por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja

interesse e conveniência para a Administração Municipal, devendo ser reduzida a termo no respectivo processo.

24.2.3. Judicial: Nos termos da legislação processual vigente.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.2. Entrega do Objeto: Efetuar a entrega dos **gêneros alimentícios (hortaliças, legumes, frutas, carnes, laticínios, cereais, pães, massas e condimentos)** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. Os produtos devem ser entregues em **perfeitas condições de consumo**, de **primeira qualidade**, atendendo rigorosamente às especificações de cor, aroma e sabor próprios da espécie e em conformidade com as normas da **Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura (SIF/SIE)**, garantindo a segurança alimentar dos alunos.

30.2.2. Comunicação de Impedimentos: Comunicar imediatamente e por escrito à fiscalização do Fundo Municipal de Educação (FME) qualquer fato superveniente que impossibilite a entrega no prazo estipulado, bem como qualquer vício ou alteração identificada nos alimentos antes da entrega formal, para que a Administração tome as providências cabíveis.

30.2.3. Substituição e Qualidade: Garantir o fornecimento de produtos que apresentem ótimo rendimento e durabilidade, responsabilizando-se pela **substituição imediata de itens que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades** (como produtos deteriorados ou fora das especificações técnicas) no prazo de até **02 (dois) dias corridos** após a notificação, sem qualquer ônus para o Município, de modo a não prejudicar o calendário letivo.

30.2.4. Manutenção da Habilitação: Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a **regularidade fiscal, social e trabalhista**, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

30.2.5. Responsabilidade por Custos Logísticos: Responsabilizar-se integralmente por todos os custos de **frete, impostos, taxas e descarga** dos produtos no local designado, que é o **Almoxarifado Municipal** (Rua Cícero Carneiro, nº 911, Centro, Bandeirantes do Tocantins – TO), entregando os bens livres de quaisquer ônus ou avarias.

30.2.6. Documentação Fiscal e de Regularidade: Fornecer, obrigatoriamente no ato da entrega, a **Nota Fiscal** devidamente detalhada com os itens e quantitativos entregues, acompanhada das **certidões de regularidade** (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), do FGTS e da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, para fins de liquidação de pagamento.

30.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da Contratante:

30.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;

30.1.3. Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;

30.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

30.1.5. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

30.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

31. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

31.1. Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes ("carona"), não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a utilização desta Ata por terceiros estranhos ao certame.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

32.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

32.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais *não essenciais* não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema – TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes do Tocantins, 18 de junho de 2026.

MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA ALVES

Gestora do Fundo M. de Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

panCNPJ: 31.447.670/0001-84



Responsável:
JOAS LOPES
DA SILVA
Matrícula: 991
Telefone: (63) 99269-1174
Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 11 de junho de 2026.

Processo Administrativo nº: 1152/2026

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios variados – hortaliças, legumes, frutas, carnes, proteínas, laticínios, cereais, pães, massas, açúcares e condimentos – destinados à preparação da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Bandeirantes do Tocantins durante o exercício de 2026.

2.2. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas estabelecidas em planilhas anuais e no planejamento total de compras, garantindo qualidade nutricional, diversidade alimentar e regularidade no abastecimento durante os dias letivos do calendário escolar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar é medida indispensável para assegurar a continuidade das políticas públicas de alimentação escolar no município de Bandeirantes do Tocantins. A alimentação escolar é um direito garantido pela legislação brasileira e constitui elemento essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes da rede municipal de ensino.

3.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu art. 4º, inciso VIII, estabelece como dever do Estado garantir “programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde para os educandos do ensino fundamental público”.

3.3. Dessa forma, a contratação da merenda escolar não se limita a suprir uma necessidade logística, mas cumpre uma obrigação legal e pedagógica, assegurando:

- Melhoria da aprendizagem e rendimento escolar;
- Redução da evasão e abandono escolar;
- Promoção da saúde e da segurança alimentar;
- Cumprimento das diretrizes do PNAE e da LDB, consolidando a alimentação escolar como parte integrante da política educacional.

3.4. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios atende aos princípios da legalidade,

eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que garante o cumprimento da LDB, fortalecendo a permanência dos alunos em sala de aula e promovendo a cidadania.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. O presente objeto tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios variados, abrangendo hortaliças, legumes, frutas, carnes, proteínas, laticínios, cereais, pães, massas, açúcares e condimentos, destinados à preparação da Merenda Escolar no exercício de 2026.

4.2. A aquisição visa atender de forma contínua e adequada os alunos da rede municipal de ensino de Bandeirantes do Tocantins, garantindo refeições equilibradas, nutritivas e culturalmente apropriadas. A medida assegura a execução das políticas públicas de alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem, promovendo a saúde e contribuindo para a permanência dos estudantes em sala de aula.

4.3. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas estabelecidas nos anexos do processo (planilha anual de gêneros alimentícios e planejamento total de compras), garantindo qualidade nutricional, diversidade alimentar e regularidade no abastecimento durante os os dias letivos do calendario escolar.

4.4. A distribuição da alimentação escolar será organizada conforme os turnos e tipos de jornada de cada unidade:

- **ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO** – atendimento 320 alunos, sendo 216 em regime parcial, que recebem merenda nos turnos matutino e vespertino, e 104 em jornada ampliada, com oferta de lanches diferenciados durante as atividades complementares, assegurando alimentação adequada em todo o período de permanência na escola.

- **ESCOLA SÃO JUDAS TADEU** – atendimento de 40 alunos em regime parcial, com oferta de merenda no turno vespertino.

- **EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)** – atendimento de 40 alunos, com oferta de merenda no turno noturno, conforme a organização das turmas.

- **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DIVINO VASCONCELOS (TEMPO INTEGRAL)** – atendimento de aproximadamente 150 alunos, com oferta de merenda nos turnos regulares e almoço diário, garantindo cobertura integral das necessidades alimentares dos estudantes em tempo integral.

- **CMEI SENADOR JOÃO RIBEIRO** – atendimento de 200 crianças da educação infantil, com oferta de lanche da manhã e lanche da tarde, assegurando alimentação completa em jornada parcial.

- **ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OSMAR FRANCISCO GONZAGA (TEMPO INTEGRAL)** – atendimento de 75 alunos, com oferta de merenda nos turnos regulares e almoço diário, garantindo alimentação contínua e adequada durante toda a jornada escolar integral.

4.5. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser contínuo e adequado às necessidades nutricionais dos alunos, respeitando os cardápios elaborados pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.6. Trata-se de medida indispensável para assegurar a execução das políticas públicas de alimentação escolar, fortalecendo a permanência dos alunos em sala de aula e contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social da comunidade estudantil.

5. CATEGORIA DO BEM DE CONSUMO:

5.1. A lei 14.133 de abril de 2021 orienta a classificação dos bens de consumo em comuns e bens de luxo, deste modo o município, por meio do decreto Nº 001 de 2024 regula em seu artigo 1º as categorias com descrito abaixo:

Art. 1º – Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam enquadrados nas seguintes categorias:

I – comuns, aqueles que visem à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade;

II – de luxo, aqueles acima dos padrões ordinários de qualidade exigidos para a satisfação habitual do interesse público, bem como aqueles que possam ser considerados supérfluos, suntuosos ou de ostentação.

5.2. Assim sendo esta aquisição de bem deve estar enquadrada na categoria de **BEM COMUM**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Modalidade: Pregão Eletrônico - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

6.2. Seguindo a NLLC no Art.8º, §5º define-se que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

6.2.1. Modalidade: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

6.2.3. Modo de disputa: **COM DISPUTA DE LANCES, POR MELHOR PROPOSTA;**

6.2.4. Entrega: **5 (CINCO) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA;**

4.3. Pagamento:

4.3.1. O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias,

contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

4.3.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

4.4. É vedado o pagamento antecipado;

4.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Cícero Carneiro, nº 911, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP 77783-000, conforme ordem de compra e cronograma estabelecido.

7.1.2. O recebimento será devidamente atestado pela fiscalização responsável, devendo os produtos ser entregues com todos os encargos inclusos, compreendendo:

- 1 – Frete;
- 2 – Impostos;
- 3 – Descarga;

7.2. Das obrigações do contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

7.2.2. Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;

7.2.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.2.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

7.2.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

7.2.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão do Setor Competente a ser indicado pela contratante;

7.3. Das obrigações da contratada:

7.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato um e-mail institucional oficial, atualizado e operacional, que será o canal primário para contatos com a Administração Municipal. Este e-mail será utilizado para a formalização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos, garantindo a agilidade e a validade das comunicações.

7.3.3. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.3.4. Transportar os gêneros alimentícios, quando for o caso, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

7.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes nos alimentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.3.7. A contratada deve garantir o fornecimento de produtos alimentícios de primeira qualidade, que atendam plenamente aos fins a que se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade no preparo das refeições escolares. A empresa deverá reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer vício, defeito ou inconformidade resultante da entrega ou da execução contratual, em prazo a ser estipulado pela fiscalização, salvo em caso de uso indevido comprovado.

7.3.8. A substituição de gêneros alimentícios entregues em desacordo com as condições estabelecidas deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias corridos a partir da notificação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FISCAL DE CONTRATO garantindo a continuidade da oferta da merenda escolar sem prejuízo ao calendário letivo.

7.3.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução e entrega, incluindo transporte, encargos sociais, tributos e quaisquer outras incidências;

7.3.10. A Contratada assume total responsabilidade pela efetiva execução e entrega dos gêneros alimentícios, devendo o transporte ocorrer exclusivamente por sua conta;

7.3.11. Não subcontratar ou transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente termo de referência, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Da fiscalização;

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

8.3. Fiscalização Administrativa

8.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

• **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024

• **Gestor de Contrato:** Mikaelly Almeida Rodrigues, matrícula nº 3573 – Portaria: 41/2026

8.4. Da demonstração dos serviços;

8.4.1. Emitir relatório pertinente a aquisição entregue no período do contrato, contendo todas as informações pertinentes a aquisição, juntamente com a nota fiscal, para fins de liquidação de pagamento os dados devem ser compostos em:

• Nota Fiscal;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.5. Prazo para início e entrega dos serviços;

8.5.1. A aquisição será executada durante a vigência de 12 meses, sendo que deverão ser realizados no Fundo Municipal de Educação por meio de profissionais habilitados pertencentes à equipe técnica, qualificação técnica e capacitação profissional fornecidos pela contratada.

8.5.2. Legislação de prazo do serviços

Art. 84 lei 14.133. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 105 lei 14.133: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por

cento).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- período respectivo de execução do contrato;
- valor a pagar;

9.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

10.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

10.1.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a. Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b. As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- e. Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
- h. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);
- i. Pessoas físicas.

10.1.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

10.1.5. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.

10.2. Documentação de Habilitação e Proposta:

10.2.1. Proposta atualizada da empresa, esta que deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;

10.2.2. A licitante deverá enviar os seguintes documentos para fins de habilitação desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO; documentos de habilitação devem ser enviados no período determinado no "Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO" anexado de em formato PDF, facilitando o upload e leitura dos mesmos.

10.2.3. Habilitação jurídica

10.2.3.1. Dados de Pessoa física: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.3.2. Dados de conta bancária: Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;

10.2.3.3. Certidão negativa de processo – TCU;

10.2.3.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.9. Alvará Sanitário relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.10. justificativa para inclusão do Alvará Sanitário no certame:

a. A aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino de Bandeirantes do Tocantins exige rigoroso controle de qualidade e segurança alimentar. Por se tratar de produtos diretamente consumidos por crianças, adolescentes e jovens, é indispensável que os fornecedores estejam devidamente regularizados junto aos órgãos de Vigilância Sanitária, garantindo que os alimentos sejam manipulados, armazenados e transportados em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

b. A exigência do Alvará Sanitário como requisito de habilitação no certame encontra respaldo na legislação sanitária brasileira, especialmente na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde. Além disso, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) estabelece diretrizes que asseguram refeições seguras e nutritivas, reforçando a necessidade de que apenas empresas com autorização sanitária válida participem do processo licitatório.

c. A inclusão do Alvará Sanitário contribui para a proteção da saúde pública e para a prevenção de riscos de contaminação ou intoxicação alimentar, assegurando que os estudantes recebam alimentos de qualidade e livres de irregularidades sanitárias. Trata-se de medida que fortalece a responsabilidade administrativa e contratual, garantindo maior segurança jurídica à Administração Municipal e evitando litígios decorrentes de falhas sanitárias.

d. Por fim, a exigência atende ao princípio da precaução e ao interesse público, uma vez que assegura que apenas fornecedores devidamente fiscalizados e autorizados possam fornecer os gêneros alimentícios. Dessa forma, justifica-se plenamente a inclusão do Alvará Sanitário como requisito obrigatório de habilitação no certame, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e proteção da saúde coletiva previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Habilitação econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, salvo nos casos previstos em Lei.
- d) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).
- e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4.1. A substituição referida no item g somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

10.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de experiência prévia de prestação de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo apresentar atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.

11.1.1. A apresentação do atestado deverá ser acompanhada de cópia da nota fiscal de execução dos serviços, que comprove a atividades com características similares às solicitadas neste Termo de Referência.

11.1.2. Justificativa da Qualificação Técnica no Certame:

a. A exigência de qualificação técnica no processo licitatório tem como finalidade assegurar que as empresas participantes possuam experiência comprovada na execução de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação. No caso específico da aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, trata-se de um fornecimento contínuo e essencial, que impacta diretamente na saúde, segurança alimentar e no desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino.

b. A comprovação de experiência prévia por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado garante que o fornecedor já tenha atuado em condições semelhantes, demonstrando capacidade operacional, logística e técnica para atender às especificações exigidas. Essa medida reduz os riscos de inadimplência, atrasos ou fornecimento inadequado, fortalecendo a segurança jurídica e administrativa do contrato.

c. Além disso, a qualificação técnica é requisito previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração Pública deve adotar critérios que assegurem a seleção de fornecedores aptos a executar o objeto licitado. A exigência de atestados e documentos comprobatórios reforça o princípio da eficiência e da economicidade, evitando contratações de empresas sem experiência ou estrutura adequada, que poderiam comprometer a execução do contrato e a continuidade da política pública de alimentação escolar.

d. Portanto, a inclusão da qualificação técnica como requisito obrigatório no certame justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade dos serviços prestados, a regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios e a proteção do interesse público, assegurando que apenas empresas com capacidade comprovada participem da licitação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas – Decreto N°003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Das Sanções Administrativas – Decreto N°003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

12.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

12.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente

precedida de parecer jurídico.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Tabela de estimativa de preço da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LOTE 1: Hortaliças e Legumes (17 itens)			Valor Lote: R\$ 75.373,72	
1.	ABÓBORA (MADURA OU CABÓTIÁ) 1ª QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	390	R\$ 7,55	R\$ 2.944,50
2.	ABOBRINHA VERDE 1ª QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	368	R\$ 6,38	R\$ 2.347,84
3.	ALFACE (LISA OU CRESPA) 1ª QUALIDADE , FOLHAS VERDES E/OU ARROXeadas, IN NATURA, TAMANHO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	mc	450	R\$ 6,35	R\$ 2.857,50
4.	BATATA DOCE ROXA DE 1ª QUALIDADE , SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG	kg	264	R\$ 4,70	R\$ 1.240,80
5.	BATATA INGLESA LAVADA E SELECIONADA ; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DE PRIMEIRA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS). DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	925	R\$ 5,72	R\$ 5.291,00
6.	BETERRABA 1ª QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	450	R\$ 6,02	R\$ 2.709,00

7.	CEBOLA 1ª QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	846	R\$ 8,48	R\$ 7.174,08
8.	CENOURA 1ª QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	1160	R\$ 8,69	R\$ 10.080,40
9.	CHUCHU 1ª QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	346	R\$ 5,51	R\$ 1.906,46
10.	COUVE MANTEIGA 1ª QUALIDADE , FOLHAS VERDES, IN NATURA, TAMANHO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	mç	450	R\$ 7,29	R\$ 3.280,50
11.	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO) 1ª QUALIDADE , FOLHAS VERDES, IN NATURA, TAMANHO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	mc	736	R\$ 13,46	R\$ 9.906,56
12.	MANDIOCA 1ª QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	1003	R\$ 10,09	R\$ 10.120,27
13.	MILHO VERDE EM ESPIGAS 1ª QUALIDADE , GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, RETIRADO TODAS AS PALHAS, DEIXANDO NA PRIMEIRA PALHA A ESPIGA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE FRAGMENTOS ÚMIDOS E ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO.	kg	500	R\$ 9,37	R\$ 4.685,00
14.	PEPINO 1ª QUALIDADE , APRESENTANDO POLPA FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO; COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR	kg	155	R\$ 6,19	R\$ 959,45

	ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.				
15.	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE , APRESENTANDO POLPA FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO; COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	85	R\$ 8,43	R\$ 716,55
16.	REPOLHO BRANCO 1ª PRIMEIRA QUALIDADE ; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO, RETIRANDO AS FOLHAS EM EXCESSO E DEIXANDO ALGUMAS PARA PROTEÇÃO. APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTERE A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	450	R\$ 5,80	R\$ 2.610,00
17.	TOMATE 1ª QUALIDADE , POLPA FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA. TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	611	R\$ 10,71	R\$ 6.543,81
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LOTE 2: Frutas (9 itens)			Valor Lote: R\$ 74.071,93	
18.	ABACAXI (PÉROLA) 1ª QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
19.	BANANA (NANICA, MAÇÃ OU PRATA) 1ª QUALIDADE , EM PENCAS, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	2785	R\$ 6,54	R\$ 18.213,90

20.	LARANJA 1ª QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
21.	LIMÃO TAITI/GALEGO FRUTA IN NATURA ; BEM CONSERVADA; PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO PEQUENO, CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA E COM MATURAÇÃO NATURAL, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS, AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	110	R\$ 6,90	R\$ 759,00
22.	MAÇÃ 1ª QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	388	R\$ 10,17	R\$ 3.945,96
23.	MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE ; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA E COM MATURAÇÃO NATURAL, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES, AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	1557	R\$ 8,55	R\$ 13.312,35
24.	MELÃO DE 1ª QUALIDADE , REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL	kg	955	R\$ 6,93	R\$ 6.618,15
25.	MELANCIA 1ª QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	2950	R\$ 4,05	R\$ 11.947,50
26.	MEXERICA 1ª QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	433	R\$ 6,79	R\$ 2.940,07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 3: Carnes e Proteínas (9 itens)				Valor Lote: R\$ 242.698,62	
27.	CARNE BOVINA ACÉM OU PALETA (TIRAS OU CUBOS) QUALIDADE DE ASPECTO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL; ENDEREÇO DE FABRICANTE, E EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO CONTENDO 2 KG DO PRODUTO, COM PERCENTUAL ACEITÁVEL DE 10% DE GORDURA, SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER RESFRIADA (0° A 7°C)	kg	2000	R\$ 39,25	R\$ 78.500,00
28.	CARNE BOVINA MOÍDA (CORTE ACEM) 2ª QUALIDADE DE ASPECTO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL; ENDEREÇO DE FABRICANTE, E EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 2 KG. COM PERCENTUAL ACEITÁVEL DE 10% DE GORDURA, SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER RESFRIADA (0° A 7°C)	kg	1605	R\$ 39,05	R\$ 62.675,25
29.	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) CONGELADA (ATÉ-12°C) OU RESFRIADA (0° A 4°C). DEVEM ESTAR EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO E ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO, ETC. DEVEM SER ISENTAS DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	kg	1000	R\$ 11,75	R\$ 11.750,00
30.	LINGUIÇA MISTA CONGELADA (ATÉ-12°C) OU RESFRIADA (0° A 7°C). DEVEM ESTAR EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO E ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO, ETC. DEVEM SER ISENTAS DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVE SER ENTREGUE FATIADO OU EM PEÇA, CONFORME SOLICITADO.	kg	329	R\$ 25,89	R\$ 8.517,81
31.	LOMBO DE PORCO ESPÉCIE SUÍNA , SADIOS ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DURANTE O PROCESSO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSE) DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULO DE ÁGUA.	kg	608	R\$ 26,17	R\$ 15.911,36

32.	OVOS VERMELHOS OU BRANCOS DE GALINHA, FRESCOS, TAMANHO MÉDIO OU SUPERIOR, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, DEVE ESTAR EMBALADO EM CAIXA DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA UMA DÚZIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA E IDENTIFICADA COM RÓTULO E ETIQUETA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU FEDERAL (SIF), VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	u	22500	R\$ 0,99	R\$ 22.275,00
33.	SALSICHA DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40GR A 50GR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 3KG À 5KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO Nº DO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 03 MESES.	kg	80	R\$ 11,87	R\$ 949,60
34.	FRANGO (PEITO) CONGELADA (ATÉ -12°C) OU RESFRIADA (0° A 4°C). DEVEM ESTAR EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO E ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO, ETC. DEVEM SER ISENTAS DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	kg	1800	R\$ 18,94	R\$ 34.092,00
35.	FRANGO INTEIRO CONGELADA (ATÉ -12°C) OU RESFRIADA (0° A 4°C). DEVEM ESTAR EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO E ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO, ETC. DEVEM SER ISENTAS DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	kg	658	R\$ 12,20	R\$ 8.027,60
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LOTE 4: Laticínios (5 itens)			Valor Lote: R\$ 75.733,93	
36.	IOGURTE DESNATADO A2A2 - PRODUZIDO A PARTIR DO LEITE A2A2 PASTEURIZADO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, COM O SELO DO SIF. SABORES DE MORANGO E CÔCO, EMBALAGEM 120G.	kg	792	R\$ 12,39	R\$ 9.812,88
37.	LEITE UHT ZERO LACTOSE LEITE INTEGRAL , SEM LACTOSE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTES TRIFOSFATOS DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS PODENDO FICAR ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	un	350	R\$ 7,20	R\$ 2.520,00

38.	LEITE DE VACA LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL UHT. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS PODENDO FICAR ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	un	6817	R\$ 7,33	R\$ 49.968,61
39.	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO PRODUTO DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA.	kg	110	R\$ 38,64	R\$ 4.250,40
40.	QUEIJO RALADO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM PCT DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500G OU 1KG DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO.	kg	238	R\$ 38,58	R\$ 9.182,04
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LOTE 5: Cereais e Derivados (17 itens)			Valor Lote: R\$ 98.532,68	
41.	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 (5KG) CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 5KG DO PRODUTO COM RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	pct	1100	R\$ 27,99	R\$ 30.789,00
42.	ARROZ INTEGRAL, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO COM RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	kg	20	R\$ 8,59	R\$ 171,80
43.	AVEIA EM FLOCOS FINOS CONSTITUÍDOS DE FLOCOS FINOS, COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 170G PRODUTO.	un	470	R\$ 6,71	R\$ 3.153,70
44.	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM DE 500G) PRODUTO DE BOA QUALIDADE 100% PURO, EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, EMBALAGEM DE	kg	70	R\$ 11,15	R\$ 780,50

	500G. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A3 MESES A PARTE DA DATA DE ENTREGA.				
45.	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA/ BRANCA TIPO 1 , COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1 KG DO PRODUTO; LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	kg	800	R\$ 5,92	R\$ 4.736,00
46.	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 . ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO NA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	un	1790	R\$ 5,50	R\$ 9.845,00
47.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 - PACOTE 1 KG , NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	un	1061	R\$ 8,00	R\$ 8.488,00
48.	FEIJÃO TREPA PAU TIPO 01 - PACOTE 1 KG , NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	kg	438	R\$ 18,22	R\$ 7.980,36

49.	FEIJÃO PRETO TIPO 01 - PACOTE 1 KG , NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	un	148	R\$ 7,89	R\$ 1.167,72
50.	FLOCÃO DE ARROZ EM FLOCOS , COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM PCT ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	pct	630	R\$ 4,90	R\$ 3.087,00
51.	FLOCÃO DE MILHO EM FLOCOS , COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM PCT ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	pct	1860	R\$ 3,35	R\$ 6.231,00
52.	FUBÁ DE MILHO PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO; NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, SER LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA DE 500G OU 1KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, AS INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	pct	400	R\$ 6,38	R\$ 2.552,00
53.	MACARRÃO (ESPAGUETE/PARAFUSO/CON CHINHA) COM SÊMOLA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM PCT PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO.	pct	1100	R\$ 5,13	R\$ 5.643,00
54.	MACARRÃO (PADRE NOSSO) COM SÊMOLA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM PCT PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO.	pct	700	R\$ 5,44	R\$ 3.808,00
55.	MACARRÃO INTEGRAL (ESPAGUETE/PARAFUSO/CON CHINHA) INTEGRAL, COM SÊMOLA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS,	pct	60	R\$ 10,06	R\$ 603,60

	DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM PCT PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO.				
56.	MILHO VERDE EM CONSERVA (170 GRAMAS) GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. CARACTERÍSTICAS: COR; SABOR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS DO INGREDIENTE, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM LATA (300G), DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS, OU EM POUCH (170G). AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEMAMASSADOS OU FERRUGENS.	un	800	R\$ 4,79	R\$ 3.832,00
57.	POLVILHO DOCE TIPO 1 , COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO.	kg	800	R\$ 7,08	R\$ 5.664,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LOTE 6: Pães e Massas Preparadas (8 itens)			Valor Lote: R\$ 74.285,00	
58.	BISCOITO DE QUEIJO (CONGELADO) COM INSUMOS NATURAIS, SEM ADOÇANTES SINTÉTICOS OU NATURAIS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.PERÍODO DE VALIDADE DE ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. PESO UNITÁRIO 30G	kg	250	R\$ 28,03	R\$ 7.007,50
59.	ENROLADINHO DE QUEIJO (ASSADO CONGELADO) EROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO (ASSADO CONGELADO) PESO UNITÁRIO: 50G CONGELADO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, QUEIJO COALHO, OVO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO SECO.CONGELADO PERÍODO DE VALIDADE DE ATÉ 120 (CENTO VINTE) DIAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kg	200	R\$ 30,82	R\$ 6.164,00
60.	MINI PIZZA ENRIQUECIDO COM ABOBORA (ASSADO CONGELADO) CALABRESA, MUSSARELAFRANGO, PRESUNTO E QUEIJO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, MOLHO DE TOMATE, ABOBORA, ÓLEO DE SOJA E QUEIJO.PERÍODO DE VALIDADE DE ATÉ 120 (CENTO VINTE) DIAS.ASSADO PERÍODO DE VALIDADE DE ATÉ 2 DIAS	kg	200	R\$ 34,55	R\$ 6.910,00
61.	PÃO FRANCÊS MASSA FINA EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO DE FORMA QUE O PRODUTO	un	12100	R\$ 1,28	R\$ 15.488,00

	SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, COM O RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E TELEFONE, NOME DO PRODUTO, PESO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE DE 50GRS.				
62.	PÃO DE QUEIJO COM INSUMOS NATURAIS, SEM ADOÇANTES SINTÉTICOS OU NATURAIS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DE ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. PESO UNITÁRIO 30G E 60G	kg	200	R\$ 29,89	R\$ 5.978,00
63.	PÃO DE SABORES ABÓBORA, CENOURA, BETERRABA, MILHO BATATA DOCE E BATATA INGLESA - PÃO DE FORMA FATIADO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO SECO, PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DE ATÉ 8 (OITO) DIAS. APÓS ABERTO CONSUMIR EM ATÉ 3 DIAS. UNIDADE DE 500GRS.	kg	200	R\$ 25,61	R\$ 5.122,00
64.	PÃO CAREQUINHA PÃO MASSA FINA EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, COM O RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E TELEFONE, NOME DO PRODUTO, PESO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE DE 25GRS.	un	2350	R\$ 8,51	R\$ 19.998,50
65.	PÃO HOT DOG , PÃO DE HAMBURGUER NOS SABORES ABÓBORA, CENOURA, BETERRABA, MILHO BATATADOCE E BATATA INGLESA PÃO MASSA FINA, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, COM O RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E TELEFONE, NOME DO PRODUTO, PESO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE DE 50GRS.	kg	300	R\$ 25,39	R\$ 7.617,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LOTE 7: Açúcares e Condimentos (16 itens)			Valor Lote: R\$ 79.404,33	
66.	AÇAFRÃO COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE ODORES E PARTÍCULAS ESTRANHAS, EXTRAÍDO DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS EM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kg	29	R\$ 46,28	R\$ 1.342,12
67.	AÇÚCAR (PC 2KL) COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO COM RÓTULO E CONTENDO 2KG DO PRODUTO. OBS: (700 PC DE 2 KG)	pct	700	R\$ 12,54	R\$ 8.778,00

68.	ALHO (BRANCO COM BULBOINTERIÇO) 1ª QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE, ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	kg	280	R\$ 45,16	R\$ 12.644,80
69.	CANELA EM PÓ (PC100GR) PROVENIENTE DE CASCAS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PO FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM A RDC N.276/2005 PACOTES COM NO MÍNIMO 100GR	pct	8	R\$ 16,76	R\$ 134,08
70.	COCO RALADO (PC DE 100 GRAMAS) PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, SEM AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	pct	90	R\$ 6,51	R\$ 585,90
71.	CACAU EM PÓ 100% SEM GLUTEM EMBALAGEM DE 1 KG , SEM AÇÚCAR, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	40	R\$ 38,38	R\$ 12.665,40
72.	CAFÉ EM PÓ CONSTITUÍDO DE PÓ HOMOGÊNEO 500G , TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO E COM RÓTULO	un	330	R\$ 66,27	R\$ 2.650,80
73.	CORANTE DE URUCUM CONSTITUÍDO DE PÓ FINO DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100G DO PRODUTO.	kg	37	R\$ 21,63	R\$ 800,31

74.	EXTRATO DE TOMATE (340 G) SIMPLES E CONCENTRADO EMBALADO EM LATAS OU CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 340 G APROXIMADAMENTE; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS. NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA E DEVE CONTER RÓTULO.	sch	759	R\$ 4,50	R\$ 3.415,50
75.	MARGARINA COM SAL , INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I./100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES: EDTACÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 1000G DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	un	99	R\$ 40,99	R\$ 2.295,44
76.	ÓLEO DE SOJA ISENTO DE RANÇO E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. OS FRASCOS NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS E/OU SUJIDADES. ÓLEO DE MILHO OU GIRASSOL, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LÍQUIDO. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	un	1875	R\$ 14,81	R\$ 5.805,52
77.	ORÉGANO (100 GRAMAS) FOLHAS PICADAS E DESIDRATADAS, COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS E ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA DE 100 GRAMAS, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, GRAMAGEM, DATA DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	un	80	R\$ 18,34	R\$ 1.815,66
78.	SAL TIPO 1 , COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO E CONTENDO RÓTULO.	un	260	R\$ 12,86	R\$ 24.112,50
79.	VINAGRE ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET COM VOLUME ENTRE 750 ML, CONTENDO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	un	90	R\$ 10,49	R\$ 839,20

80.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 500 GRAMAS COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, EM PÓ, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO E COM RÓTULO.	un	56	R\$ 2,98	R\$ 774,80
81.	FERMENTO QUÍMICO 250 GRAMAS EM PÓ, PARA ELABORAÇÃO DE BOLOS, COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: INTACTA, CONDICIONADAS EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE 250G PESO LIQUIDO. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES.	un	392	R\$ 8,27	R\$ 744,30
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LOTE 8: Polpas de Frutas (8 itens)			Valor Lote: R\$ 40.602,95	
82.	POLPAS DE FRUTAS IN NATURA SABOR ABACAXI , CONGELADO, CONTENDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM RÓTULO. 100% POLPA SEGUNDO MAPA.	kg	300	R\$ 16,68	R\$ 5.004,00
83.	POLPAS DE FRUTAS IN NATURA SABOR ACEROLA , CONGELADO, CONTENDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM RÓTULO. 100% POLPA SEGUNDO MAPA.	kg	350	R\$ 18,06	R\$ 6.321,00
84.	POLPAS DE FRUTAS IN NATURA SABOR CAJÁ , CONGELADO, CONTENDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM RÓTULO. 100% POLPA SEGUNDO MAPA.	kg	400	R\$ 15,33	R\$ 6.132,00
85.	POLPAS DE FRUTAS IN NATURA SABOR CAJU , CONGELADO, CONTENDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM RÓTULO. 100% POLPA SEGUNDO MAPA.	kg	250	R\$ 15,38	R\$ 3.845,00
86.	POLPAS DE FRUTAS IN NATURA SABOR GOIABA , CONGELADO, CONTENDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM RÓTULO. 100% POLPA SEGUNDO MAPA.	kg	500	R\$ 16,32	R\$ 8.160,00
87.	POLPAS DE FRUTAS IN NATURA SABOR MANGA , CONGELADO, CONTENDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM RÓTULO. 100% POLPA SEGUNDO MAPA.	kg	40	R\$ 17,08	R\$ 683,20
88.	POLPAS DE FRUTAS IN NATURA SABOR MARACUJÁ , CONGELADO, CONTENDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM RÓTULO. 100% POLPA SEGUNDO MAPA.	kg	350	R\$ 28,67	R\$ 10.034,50
89.	POLPAS DE FRUTAS IN NATURA SABOR TAMARINDO , CONGELADO, CONTENDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM RÓTULO. 100% POLPA SEGUNDO MAPA.	kg	25	R\$ 16,93	R\$ 423,25

13.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 760.703,16** (setecentos e sessenta mil setecentos e três reais e dezesseis centavos).

13.1.2. O cálculo do valor estimado é feito por meio da média aritmética dos valores cotados a cada item da contratação, assim temos:

$$\bar{x} = (x_1 + x_2 + \dots + x_n) / n$$

13.1.3. Sendo x referência as cotações e n referência a quantidade de cotações obtidas;

13.1.4. O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em ferial no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

13.1.5. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

- preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados;
- preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

13.2. Dotação orçamentária:

13.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- **MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.78.12.306.0251.2.029
- **ELEMENTO:** 3.3.90.30
- **FICHA:** 00371
- **FONTE:** 1.500 1001 MDE-manutenção e desenvolvimento do ensino.
- **VALOR:** R\$ 631.383,62
- **PERCENTUAL:** 83%

- **MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.78.12.306.0251.2.029
- **ELEMENTO:** 3.3.90.30
- **FICHA:** 00371
- **FONTE:** 1.552 0000 Transferência PNAE-fnde .
- **VALOR:** R\$129.319,54
- **PERCENTUAL:** 17%



13.2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando compatibilidade com os créditos previstos para o exercício financeiro de 2026 e observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 .

15. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

15.1. Área requisitante: Fundo Municipal de Educação FME.

JOAS LOPES DA SILVA
Diretor de Divisão de Programas Educacionais
Responsável pela Demanda

Anexo 1 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Termo de credenciamento.			
1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OC	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		
2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA	HORAS
1	<Descrição igual ao da OC de abertura>	<Ex.: unid>	<08H>
...			
TOTAL DE ITENS			
3 – RECEBIMENTO			

Conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo ata de registro de preço.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Termo de credenciamento acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS
FISCAL TÉCNICO



<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Termo da ata de registro de preço>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO]/[ANO]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]

ÓRGÃO GERENCIADOR: [NOME DO ÓRGÃO/FUNDO MUNICIPAL]

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, o **[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE]**, inscrito no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representado por seu(sua) Gestor(a), Senhor(a) [NOME], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, em face da classificação no **Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/[ANO]**, resolvem registrar os preços para eventual contratação do objeto abaixo descrito, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 005, de 03 de janeiro de 2024** e do **Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

15.2. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios variados – hortaliças, legumes, frutas, carnes, proteínas, laticínios, cereais, pães, massas, açúcares e condimentos – destinados à preparação da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Bandeirantes do Tocantins durante o exercício de 2026**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORNECEDORES REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas e o(s) fornecedor(es) são os seguintes:

- **Item [X]:** [Descrição] | **Marca:** [Marca] | **Unidade:** [Unid] | **Qtd. Total:** [Qtd] | **Valor Unitário:** R\$ [Valor]
- **Fornecedor:** [Razão Social / CNPJ] | **Representante:** [Nome]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante



anuência do fornecedor, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 18 do Decreto Municipal nº 005/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiveram sua proposta original, para fins de formação de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

5.2. A contratação será formalizada por **Nota de Empenho**, Ordem de Fornecimento ou Termo de Contrato, conforme a natureza do objeto e o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. **É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços**, nos termos do Art. 22 do Decreto Municipal nº 005/2024. Eventuais acréscimos legais de até 25% só poderão incidir sobre os contratos ou empenhos individuais dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

6.1. Desde que previsto no Edital, órgãos ou entidades não participantes poderão aderir a esta Ata, mediante autorização do Órgão Gerenciador e aceitação da Detentora.

6.2. As aquisições adicionais por órgão não participante não poderão exceder, individualmente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata.

6.3. O total das adesões não poderá exceder ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Do Órgão Gerenciador:** Controlar os quantitativos, autorizar contratações e adesões, e conduzir procedimentos de alteração de preços ou substituição de marcas.

7.2. **Do Fornecedor:** Manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata; atender aos pedidos de fornecimento nos prazos estabelecidos e responsabilizar-se pela qualidade dos bens/serviços e aquelas expostas em edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal pela fiscalização.

8.2. O índice de reajustamento será o **IPCA**, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3. É vedada a emissão de duplicatas em face da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de redução dos preços de mercado ou fato superveniente que eleve os custos, conforme Arts. 25 a 33 do Decreto Municipal nº 005/2024.

9.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao valor de mercado, será liberado do compromisso sem penalidade, procedendo-se à convocação do cadastro de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das condições desta Ata sujeitará a Detentora às sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência, Multa (0,5% a 30%), Impedimento de licitar e Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando este: descumprir as condições da Ata; não assinar o contrato/empenho no prazo; ou tiver preços superiores aos de mercado e se recusar a adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Arapoema – TO** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

Bandeirantes do Tocantins - TO, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ÓRGÃO GERENCIADOR (Autoridade Competente)

DETENTORA DA ATA (Representante Legal)

CONTRATADA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO (A)

ÓRGÃO: [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO]

LICITAÇÃO: [MODALIDADE E NÚMERO EX: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [NÚMERO DO PROCESSO]

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0001-00]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do RG nº **[NÚMERO]** e CPF nº **[NÚMERO]**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Edital supracitado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e nos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** Que a proposta econômica anexa foi elaborada de forma independente, sem conluio ou influência de terceiros ou concorrentes, em observância ao princípio da competitividade.
- 3. INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES:** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021.
- 4. CUSTOS TRABALHISTAS (ART. 63, § 1º):** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e convenções coletivas de trabalho vigentes, assumindo total responsabilidade por tais encargos.
- 5. RESERVA DE CARGOS (ART. 92, XVII):** Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.
- 6. INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES:** Que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer ente federativo, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL:** Que tomou conhecimento de todas as informações, anexos e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando integralmente com os termos estabelecidos.
- 8. AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES:** Que não possui em seu quadro societário servidor público do órgão licitante ou autoridade exercendo

funções que possam configurar conflito de interesses, atendendo ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

9. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES: Que assume total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados no sistema eletrônico de compras.

10. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: I - a proposta apresentada para participar do certame foi elaborada de maneira independente, autônoma e sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou acordo com outro licitante, potencial ou efetivo, quanto a preços, condições, vantagens, qualidade, quantidade ou qualquer outro aspecto da proposta;

II – a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou compartilhada com qualquer outro licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III – não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro licitante quanto a participar ou não do certame;

IV – o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro licitante, antes da adjudicação do objeto;

V – a proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer integrante da Administração Pública, antes da abertura oficial das propostas, ressalvadas as hipóteses legais;

VI – a licitante tem pleno conhecimento de que a falsidade desta declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº [000.000.000-00]

(Assinatura Eletrônica)

Obs. Caso as declarações sejam feitas em outro modelo, deverá o licitante declarar, conforme modelo disposto.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO: (_____)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, e-mail _____, em conformidade com o Edital PREGÃO ELETRÔNICO XXX/XXX.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL** para os itens ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

ITEM/LOTE	DISCRIMINAÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QNTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

- a)** Razão Social: _____;
- b)** CGC (MF) nº: _____;
- c)** Inscrição Estadual nº: _____;
- d)** Endereço: _____;
- e)** Fone: _____ Fax (se houver): _____;



f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da abertura da sessão pública.

_____, em ____ de _____ de 202x.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica)

OBS.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E LIMITE DE RECEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO** supracitado, DECLARA, sob as penas da lei, que é:

() Microempresa (ME)

() Empresa de Pequeno Porte (EPP)

() Microempreendedor Individual (MEI)

Estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

• () possui () não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, conforme Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 c/c a Lei Complementar nº 123/2006.

Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. Art.4º, § 2º da Lei 14.133/21
_____, em ____ de _____ de 202x.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

Obs.: Caso as declarações sejam feitas em outro modelo, deverá o licitante declarar, conforme modelo disposto.



V- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato administrativo Nº [Inserir Número]/2026

Processo administrativo xxx/2026

Pregão eletrônico xxx/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – TO E A EMPRESA [NOME DA CONTRATADA].

1. PREÂMBULO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ nº 31.447.670/0001-87, com sede na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, na cidade de Bandeirantes do Tocantins - TO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Maria das Dores Ferreira da Silva**, residente e domiciliada neste município.

CONTRATADA: [Inserir Razão Social], inscrita no CNPJ nº [Inserir CNPJ], com sede na [Inserir Endereço Completo, CEP, Cidade/Estado], representada neste ato por Sr(a). [Inserir Nome do Representante], [Nacionalidade], [Profissão], [Estado Civil], portador(a) do Registro Geral (RG) nº [Inserir RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Inserir CPF], residente e domiciliado(a) em [Inserir Endereço do Representante].

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas celebram este Contrato Administrativo, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, aos Decretos Municipais nº 006/2024 e nº 003/2024, e demais legislações aplicáveis.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino**, visando atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes do Tocantins – TO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos e executar as obrigações pactuadas em estrita observância ao processo administrativo, ao edital do certame e aos termos desta minuta, independentemente de

transcrição.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global do presente contrato, com base na proposta vencedora, é de **R\$ 760.234,69** (setecentos e sessenta mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

3.2. O fornecimento observará a estrutura de preços conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------------	------------	---------	----------------	-------------

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

4.1. A lavratura do presente contrato fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 006/2024** e no **Decreto Municipal nº 003/2024**.

4.2. O presente instrumento vincula-se integralmente aos termos do edital do certame, ao Termo de Referência e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Por se tratar de fornecimento de caráter contínuo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite decenal, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública, conforme disposto no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. **Assinatura do Instrumento:** Comparecer em até **5 (cinco) dias úteis** seguintes à notificação para assinar o termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação.
2. **Pontualidade e Logística:** Entregar os gêneros alimentícios com rigorosa pontualidade nos locais indicados, utilizando veículos adequados, higienizados e que atendam às normas sanitárias e de temperatura exigidas para o transporte de alimentos.

3. **Qualidade e Validade:** Garantir que os produtos possuam alta qualidade, estejam em embalagens íntegras, originais e apresentem prazo de validade remanescente compatível com o consumo escolar.
4. **Manutenção de Habilitação:** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. **Substituição de Produtos:** Realizar a substituição imediata, no prazo máximo estipulado pela Administração e sem ônus para o CONTRATANTE, de quaisquer produtos recusados por baixa qualidade, avarias, desacordo com as especificações ou prazos de validade expirados.
6. **Encargos:** Arcar com todas as despesas de fretes, impostos, seguros e encargos trabalhistas decorrentes da entrega.
7. **Vincula-se** as obrigações dispostas no edital e termo de referencia a este termo contratual

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto.
2. Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos produtos nos locais designados.
3. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, notificando a CONTRATADA sobre eventuais falhas ou irregularidades.
4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento.
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, mediante a regular liquidação da despesa e atestação das Notas Fiscais.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos pelos servidores formalmente designados: **Renata Sousa Aguiar** e **Mikaelly Almeida Rodrigues**.

8.2. Aos fiscais compete a atestação das notas fiscais para fins de pagamento, o registro de ocorrências relacionadas à execução contratual e a determinação de providências para a regularização de eventuais faltas verificadas.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, confirmando a entrega e a conformidade dos gêneros alimentícios.

9.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas aplicadas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos legais.

10. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação:

MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.78.12.306.0251.2.029
- **ELEMENTO:** 3.3.90.30
- **FICHA:** 00371
- **FONTE:** 1.500 1001 MDE-manutenção e desenvolvimento do ensino.
- **VALOR:** R\$
- **PERCENTUAL:** 83%

MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.78.12.306.0251.2.029
- **ELEMENTO:** 3.3.90.30
- **FICHA:** 00371
- **FONTE:** 1.552 0000 Transferência PNAE-fnde .
- **VALOR:** R\$
- **PERCENTUAL:** 17%

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista no inciso I do caput desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada, caso haja, da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O **Recebimento Provisório** dos gêneros alimentícios será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens, temperatura de transporte (se aplicável) e conformidade dos prazos de validade com as especificações do Termo de Referência.

12.2. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade e adequação técnica dos produtos aos padrões exigidos, no prazo de até 05 (cinco) dias, salvo se houver necessidade de testes ou análises complementares.

12.3. O fornecimento somente será considerado concluído após a atestação final pela fiscalização ou comissão de recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a corrigir falhas ou vícios identificados no ato da entrega ou em inspeção posterior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

13.1. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser unilateral, amigável ou judicial.



13.2. Eventuais alterações contratuais, bem como acréscimos ou supressões de quantitativos, deverão observar os limites e condições estabelecidos no art. 124 da referida Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Arapoema/TO** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

15. FECHO E ASSINATURAS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bandeirantes do Tocantins/TO, [Inserir Dia] de [Inserir Mês] de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Razão Social da Empresa
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CPF:
2. Nome: CPF: